



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL Nº. 286/2010



EMENTA: Denomina Artéria Pública no perímetro urbano, no Distrito de São Domingos, neste município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de "1º RECANTO DO CIDADÃO JOÃO ROSA DE LIMA" o espaço público próximo à rua Francisco Araújo, no Distrito de São Domingos, neste município.

Art. 2º. Fica ainda o Prefeito do Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2010.


José Edson de Sousa
Prefeito